

**LEI Nº 9.067, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nossa Casa de Acolhida, destinado ao repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, vinculados a repasse do Ministério da Saúde, por meio de transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, objetivando o desenvolvimento de ações que visam diminuir a vulnerabilidade a Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST - e AIDS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nossa Casa de Acolhida, destinado ao repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, vinculados a repasse do Ministério da Saúde, por meio de transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, objetivando o desenvolvimento de ações que visam diminuir a vulnerabilidade a Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST - e AIDS.

Art. 2º As condições de realização do convênio ora autorizado, estão estabelecidas na minuta e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º As despesas do Município com a execução desta lei, estão estimadas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo parte no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao Projeto "Crianças e Adolescentes Vivendo Positivamente" e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Projeto "Novos Horizontes", e correrão por conta da dotação orçamentária nº 60.10-335043-10.305.0021-2039 - Convênio DST/AIDS, recursos estes vinculados ao Programa de Trabalho - Programa de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS do Governo Federal, que lhe serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, e recebidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, do Ministério da Saúde, com suas alterações.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer despesas para o Município.

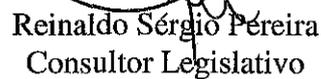
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de dezembro de 2013.



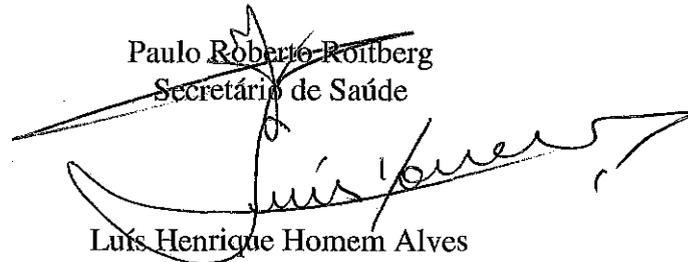
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Paulo Roberto Róitberg  
Secretário de Saúde



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 438/13 de autoria do Poder Executivo)

### Minuta de Convênio

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, VINCULADOS A REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISAM DIMINUIR A VULNERABILIDADE A DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E AIDS.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede em São José dos Campos, na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos José de Almeida, que assina Carlinhos Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.448.396-5 e do CPF nº 048.606.388-75 e a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.033.715/0001-40, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Pe. Djalma Lopes Siqueira, brasileiro, solteiro, sacerdote, CPF/MF nº 691.648.947-20 e RG nº 06.219.998-9 SSP-SP, com domicílio especial à Avenida Rui Barbosa, nº 124, Centro, São José dos Campos/SP, considerando a necessidade de serem estabelecidas as condições para a execução das atividades do Plano de Ações e Metas - PAM para a implantação de ações que visam diminuir a vulnerabilidade a Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST e AIDS, celebram o presente convênio, a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para a execução de Produtos e Atividades programadas no Plano de Ações e Metas - PAM do Município de São José dos Campos, relativo ao Projeto, que serão desenvolvidas pela CONVENIADA, de comum acordo com o MUNICÍPIO, conforme plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SÍNTESE DO PROJETO

O Projeto tem por objetivo principal reduzir a incidência e transmissão do HIV e da infecção das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST's, expandir e aperfeiçoar o diagnóstico, tratamento e assistência de pessoas com HIV, AIDS e DST. A proposta do Projeto abrange os seguintes aspectos: Prevenção de AIDS e de DST, diagnóstico, tratamento e assistência a pessoas com HIV, AIDS e DST e fortalecimento de instituições públicas e privadas para controle da AIDS/DST.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

Em 2013/2014, a CONVENIADA executará o conjunto de atividades mencionadas nas cláusulas e condições deste instrumento. Essas atividades devem ser consideradas prioritárias pela CONVENIADA e compatíveis com Plano de Ações e Metas - PAM.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO PARA 2013/2014

A programação para 2013/2014 consiste na implementação pela CONVENIADA dos produtos e atividades constantes do Plano de Ações e Metas - PAM para 2013/2014 da Secretaria de Saúde de São José dos Campos, que são os seguintes:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A CONVENIADA administrará os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, na conta bancária específica de nº 1588-5, Agência nº 0351 operação 003, Banco Caixa Econômica Federal, para o projeto “Crianças e Adolescentes Vivendo Positivamente” e conta nº 1590-7, Agência nº 0351 operação 003, Banco Caixa Econômica Federal, para o projeto “Novos Horizontes”. Os registros da movimentação destas contas bancárias estarão sempre à disposição do MUNICÍPIO, que efetuará o acompanhamento e aplicação dos recursos por intermédio da Secretaria de Saúde de São José dos Campos e de pessoas credenciadas para tanto, tudo em conformidade com o estabelecido na Portaria Ministerial nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, com suas alterações e na Instrução nº 02, de 10 de dezembro de 2008 - ÁREA MUNICIPAL, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A CONVENIADA manterá registros e prestações de contas em separado com respeito ao Projeto, e providenciará a auditoria destes registros e prestações de contas, tudo em conformidade com o estabelecido na Portaria Ministerial nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, com suas alterações e na Instrução nº 02, de 10 de dezembro de 2008 - ÁREA MUNICIPAL, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A CONVENIADA pagará, com os recursos recebidos do MUNICÍPIO e depositados na conta bancária referida na Subcláusula primeira as despesas relativas aos produtos, atividades e seus respectivos insumos, indicados nesta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** A CONVENIADA deverá identificar os processos com referência ao número deste convênio, identificando também os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, entre outros), e manter registros relativos às despesas pagas com recursos deste convênio ou com seus recursos financeiros próprios, devendo estes registros, assim como os demonstrativos dos mesmos, atender, no que couber, à sistemática de execução financeira.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** Finda a execução deste convênio, as despesas de custeio e manutenção das atividades serão de responsabilidade da CONVENIADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO se compromete a:

I - financiar, parcial ou totalmente, a implantação dos produtos e atividades previstas neste convênio, , conforme programado no Plano de Ações e Metas - PAM e apoiar o início de sua operacionalização, após o que o custeio e a manutenção destas atividades serão transferidos à responsabilidade da CONVENIADA;

II - orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação dos produtos e atividades previstos neste convênio;

- III - coordenar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou por meio de seus órgãos e entidades;
- IV - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos gastos pela CONVENIADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO DA CONVENIADA

A CONVENIADA se compromete a:

- I - implantar e implementar os produtos e atividades indicados na Cláusula Quarta deste convênio;
- II - aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, a contrapartida própria e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto previsto e pactuado, nos produtos e atividades definidas na Cláusula Quarta;
- III - prestar contas dos recursos alocados pelo MUNICÍPIO, da sua contrapartida e dos rendimentos das aplicações no mercado financeiro, nos termos da legislação vigente;
- IV - permitir e facilitar aos representantes do MUNICÍPIO, bem como de auditorias de órgãos de controle interno e externo federais, estaduais ou municipais, amplo acesso às informações relativas à execução deste convênio;
- V - proceder a administração financeira de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis nos termos da legislação vigente, e colaborar para a ágil execução financeira, evitando atrasos na execução e comprovação das despesas ao MUNICÍPIO;
- VI - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;
- VII - registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este convênio;
- VIII - apresentar, mensalmente ao MUNICÍPIO, a comprovação dos gastos realizados, conforme normas de comprovação de despesas;
- IX - apresentar trimestralmente ao MUNICÍPIO um relatório da execução física dos produtos e atividades conveniadas, um balancete financeiro contendo os recursos recebidos, seus rendimentos e a posição do comprometimento e do efetivo dispêndio segundo os principais itens de despesas previstas nos produtos e nas atividades objeto deste convênio;
- X - arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- XI - restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, acrescido dos rendimentos e de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
  - a) quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio ou em produtos e atividades não previstas no Plano de Ações e Metas - PAM;
- XII - aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro, em conta vinculada à conta oficial deste convênio, os recursos recebidos do MUNICÍPIO, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

- a) em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- c) os rendimentos de aplicação financeira não são considerados como contrapartida da CONVENIADA;

XIII - informar prontamente ao MUNICÍPIO quanto a qualquer fator ou condição que interfira ou ameace interferir na execução deste convênio;

XIV - a CONVENIADA utilizará os recursos financeiros transferidos por este convênio, na aquisição de bens, serviços e contratação de consultores, conforme os produtos e atividades programadas para execução;

XV - recolher à conta do MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação e também o saldo de recursos com os respectivos rendimentos no encerramento da vigência do presente convênio;

XVI - apresentar a prestação de contas final ao MUNICÍPIO até a data final da vigência do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A prestação de contas dos recursos transferidos, tratados na Cláusula Sétima, deverá ser instruída com as peças técnicas e contábeis, na seguinte forma:

- a) plano de trabalho;
- b) cópia do termo de convênio;
- c) relatório de execução físico-financeira;
- d) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- e) relação de pagamentos efetuados com recursos do convênio;
- f) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos do convênio);
- g) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- h) parte dos extratos bancários das contas da CONVENIADA onde demonstram os pagamentos de processos da contrapartida da CONVENIADA;
- i) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 157.191,85 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), da seguinte forma:

Do MUNICÍPIO: No exercício de 2013, o MUNICÍPIO colocará à disposição da CONVENIADA os seguintes recursos financeiros oriundos da Portaria Ministerial nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, com suas alterações, constantes do Orçamento Municipal, nos termos da Lei nº 8.265, de 8 de dezembro de 2010, para a execução da programação de produtos e atividades contidos na Cláusula Quarta, limitados esses recursos financeiros ao montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil

reais), sendo parte no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao Projeto “Crianças e Adolescentes Vivendo Positivamente” e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Projeto “Novos Horizontes”, recursos estes que correrão por conta da dotação orçamentária nº 60.10-335043-10.305.0021-2039 - Convênio DST/AIDS, vinculados ao Programa de Trabalho - Programa de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS do Governo Federal, que lhe serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, e recebidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 2.313, de 19 de dezembro de 2002, do Ministério da Saúde, com suas alterações.

Da CONVENIADA: A CONVENIADA participará no ano de 2013/2014, com recursos próprios no valor de R\$ 7.191,85 (sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo parte no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) destinados ao Projeto “Crianças e Adolescentes Vivendo Positivamente” e R\$ 4.676,85 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) ao Projeto “Novos Horizontes”.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Sétima, em favor da CONVENIADA na conta bancária específica de nº 1588-5, Agência nº 0351, operação 003, Banco Caixa Econômica Federal, para o projeto “Crianças e Adolescentes Vivendo Positivamente” e conta nº 1590-7, Agência nº 0351 operação 003, Caixa Econômica Federal, para o projeto “Novos Horizontes”, onde serão movimentados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição pela CONVENIADA ao MUNICÍPIO, de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data da conclusão ou da extinção deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. É facultado ao MUNICÍPIO, responsável pelo Plano de Ações e Metas - PAM, assumir a execução dos produtos e atividades da CONVENIADA, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A CONVENIADA deverá instituir e manter uma composição mínima de funções e cargos, que viabilize a execução dos produtos e atividades de responsabilidade deste convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA, devidamente identificados com o número deste convênio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Não poderão ser pagos com recursos do convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os documentos referidos nesta Cláusula serão mantidos pela CONVENIADA em arquivo e em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, da prestação ou tomada de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

A CONVENIADA não poderá celebrar convênios e assemelhados com recursos oriundos deste convênio, não podendo ainda, repassar recursos financeiros para outra entidade pública ou privada.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A CONVENIADA restituirá ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos, os recursos recebidos, caso sua utilização não seja realizada no prazo de trinta dias, contados do recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

O presente convênio terá vigência de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo mesmo prazo que eventualmente for concedido ao MUNICÍPIO pela Coordenação Nacional de DST e AIDS para conclusão do Plano de Ações e Metas - PAM, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado, vedada a criação de novas despesas para o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos convenientes, com antecedência mínima de trinta dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com os produtos e atividades indicadas na Cláusula Quarta, assim como do não atendimento às cláusulas e subcláusulas deste convênio;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** No caso de rescisão do presente instrumento, a CONVENIADA se obriga a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por esse transferidos para a consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Ministério da Saúde, devendo ser citado: "Ministério da Saúde - Coordenação Nacional de DST/AIDS".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Boletim do Município, no prazo de vinte dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São José dos Campos.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

**MUNICÍPIO:**

**CONVENIADA:**

**Testemunhas:**

1ª:

2ª:

**Plano de Trabalho**

I - TÍTULO DO PROJETO

**“Crianças e Adolescentes Vivendo Positivamente”**

II - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Dados gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA

CNPJ: 00.033.715/0001-40

Endereço: Av. Rui Barbosa, 124 - Centro

Telefone: 3911-1793 e 3941-4767

Utilidade Pública:

- Municipal: Lei nº 4.795 de 14 de fevereiro de 1996
- Estadual: Lei nº 11.869 de 17 de janeiro de 2005
- Federal: Portaria nº 853 de 20 de setembro de 2001

Inscrições:

- CMAS - nº 023
- CNAS - Resolução nº 169 de 23 de outubro de 2001
- CMDCA - nº 065

- Missão

Sob a ótica cristã, promover a dignidade das pessoas vivendo com o vírus HIV/AIDS, bem como dos que deles cuidam.

- Implantação

A instituição foi fundada em 4 de setembro de 1994 iniciando com o atendimento social domiciliar feito apenas por voluntários. Por dois anos (1995 e 1997) pagou dois leitos em Lagoinha para encaminhamento de pessoas em fase avançada da doença e sem apoio familiar, por outros dois anos manteve unidade abrigo (1997 e 1999) sendo substituída por atividade/dia através de oficinas de trabalho.

Mantém convênio de subvenção parcial com a Prefeitura Municipal desde 1997 através da Secretaria de Desenvolvimento Social e nos anos seguintes, também com a Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente a instituição oferece novos espaços aos usuários, uma edificação construção de 340m<sup>2</sup>, em processo de ampliação, trazendo maior conforto e disposição física para a realização das atividades.

- Trabalhos realizados pela entidade:
  - Atendimento e acompanhamento social do portador e de sua família através de: orientações, reuniões sócio educativas, repasses de recursos materiais, encaminhamentos aos serviços e equipamentos da rede municipal de Proteção Social Básica;
  - Repasse mensal de Leite Nutricional para crianças de zero a vinte e quatro meses, filhas de mulheres vivendo com HIV/AIDS residentes em nosso Município;
  - Repasse de cesta de complementação infantil as crianças e adolescentes que passam por atendimentos psicológicos semanais;
  - Atendimento psicológico às crianças e adolescentes até dezoito anos e onze meses, vivendo e convivendo com HIV/AIDS;
  - Atendimento psicológico aos pais e cuidadores das crianças vivendo e convivendo com HIV/AIDS;
  - Atendimento psicológico de adultos vivendo com HIV/AIDS;
  - Atendimento Jurídico de pessoas vivendo com HIV/AIDS encaminhadas pelo CRMI - Centro de Referência em Moléstias Infecciosas;
  - Oficina de artesanato com objetivo de proporcionar ao usuário um espaço de convivência terapêutica, aprendizagem e a possibilidade de futura geração de renda;
  - Capacitação profissional de adolescentes vivendo com HIV/AIDS tornando-o competitivo para o mercado de trabalho;
  - Grupo de auto-ajuda para dependentes químicos que vivem com HIV/AIDS e seus familiares;
- Equipe atual:

Assistente social - dois

Psicólogo - quatro

Advogado (voluntário) - um  
Coordenador institucional - um  
Assistente administrativo - três  
Recepcionista - um  
Serviços gerais - dois  
Motorista - um  
Captação de recursos - quatro  
Monitora de oficina - um  
Agente de campo - um  
Voluntários em atuações diversas - quarenta

- População cadastrada

Atualmente, são atendidas cento e cinquenta famílias, aproximadamente setecentas pessoas, além de atendimentos pontuais diários.

- Responsável pela instituição
  - Pe. DJALMA LOPES SIQUEIRA
  - RG 55.385.595-5 CPF 691.648.947-20
  - Cargo : Presidente
  - Mandato : 25/10/2012 à 24/10/2014
- Responsável pelo projeto
  - BIANA MELO DE LIMA E SILVA MOREIRA
  - RG 39.267.753-2 CPF 038.946.666-25
  - CRP 06 / 79989
  - Cargo: Coordenadora e psicóloga

### III - PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes soropositivos de cinco a dezoito anos e onze meses em acompanhamento no CRMI - Centro de Referência de Moléstias Infecciosas.
- Crianças/adolescentes que convivem com portadores do HIV na mesma residência (respeitando a faixa etária citada acima).

- Pais e/ou cuidadores das crianças/adolescentes que estejam em acompanhamento psicológico.

#### IV - OBJETIVO GERAL

Realizar trabalho em parceria com o CRMI, preparando para o conhecimento da soropositividade e fortalecendo as ações daqueles que já a conhecem.

#### V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoio psicológico às crianças e aos adolescentes soropositivos, em estreita parceria com o CRMI, durante todo o processo de revelação diagnóstica;
- Apoio psicológico às crianças e aos adolescentes que convivem com o vírus HIV para compreensão e coparticipação no processo da revelação diagnóstica.
- Apoio psicológico aos pais e cuidadores durante todo o processo.
- Facilitar a compreensão sobre questões que envolvam a soropositividade através da ampliação dos conhecimentos sobre o assunto.
- Acompanhamento nutricional para os atendidos pelo projeto.
- Acompanhamento psicopedagógico para as crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.

#### VI - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

As crianças e os adolescentes que vivem e convivem com HIV/AIDS representam uma parcela importante no controle da infecção e por isso é fundamental que os serviços aprimorem políticas de atendimento que considerem as particularidades e necessidades específicas desta fase de desenvolvimento.

O projeto CAVP foi criado em 2005 para crianças e adolescentes soropositivas, pais e cuidadores dos mesmos. E desde 2010, atende às pessoas convivendo com HIV/AIDS e durante este período pudemos constatar na prática, o que os textos afirmam sobre a importância do acompanhamento psicológico também para as pessoas que convivem com o soropositivo. As adesões nos revelam que o trabalho de conscientização junto aos adultos, os sensibiliza para iniciarem o processo de revelação diagnóstica àqueles que compartilham da rotina: medicamento, oscilações de humor, consultas médicas, efeitos colaterais dos antirretrovirais e outros. Contudo, a revelação diagnóstica

ainda é algo que gera angústia, medo, insegurança, e estes sentimentos devem continuar sendo abordados no espaço do atendimento psicológico de forma adequada.

As adesões que ocorreram durante o último ano revelaram um aumento do público atendido como resultado da sensibilização constante, junto aos usuários do CRMI, através da infectologista nas consultas médicas, que faz o encaminhamento para o projeto. Entretanto, a resistência natural existente em relação ao serviço de psicologia exige persistência nos encaminhamentos.

No que se refere às revelações diagnósticas realizadas no último ano, pode-se afirmar que três foram concluídas e três estão em processo. Vale ressaltar que este processo, muitas vezes abrange sentimentos como culpa, medo, conflito por parte de pais ou cuidadores, e, portanto é iniciado primeiramente com os próprios responsáveis. Diante deste cenário percebe-se que após a revelação ocorre uma reorganização familiar e nos laços que permeiam estas relações. Os vínculos de confiança entre os envolvidos se fortalecem, uma vez que o atendimento contempla todo o contexto familiar, ratificando que a participação conjunta conduz o processo de revelação diagnóstica de forma mais adequada.

Diante da análise constante das necessidades do público alvo, vale ressaltar o que muitos autores defendem como tão relevante quanto o controle de carga viral ou as análises laboratoriais: a alimentação adequada como fator primordial na qualidade de vida do portador de HIV.

Uma alimentação saudável melhora a absorção intestinal, diminui os agravos provocados pela diarreia, perda muscular, síndrome da lipodistrofia e todos os outros sintomas que o portador do HIV possa vir a ter devido à condição de seu organismo. Pacientes mal nutridos podem apresentar os sintomas da AIDS mais rapidamente. Uma dieta balanceada visa prevenção de deficiências de vitaminas e minerais.

A promoção da alimentação saudável é uma diretriz da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e baseados neste dado, buscamos através do repasse de uma cesta de complementação alimentar infantil contribuir com a ingestão de alimentos que promovam a melhora na qualidade de vida das crianças e adolescentes e, também a prevenção no que se refere aos sintomas da AIDS propriamente dita. É importante lembrar que as pessoas atendidas pela nossa entidade são, em sua maioria, de baixa renda o que impossibilita muitas vezes de poderem usufruir de uma alimentação saudável e, ainda, que atenda as necessidades específicas exigidas pela saúde do portador.

A cesta de complementação infantil sempre foi montada com orientação da nutricionista do Centro de Referência em Moléstias Infecciosas. Tendo em vista que o acompanhamento feito pela

nutricionista não abrange todas as crianças que passam em atendimento na entidade, vê-se necessário um acompanhamento mais específico feito pela nutricionista do projeto. Esta faz o trabalho de acompanhamento nutricional dos lanches das crianças e adolescentes atendidos, além de seus pais e cuidadores. O trabalho se estende ao acompanhamento de peso e medida dos mesmos, além da montagem individual da cesta complementar infantil. As cestas são personalizadas, ou seja, compostas de itens que atendem as necessidades nutricionais de cada criança. Alimentos que combatem o alto nível de colesterol, triglicérides, açúcar ou que ajudam no funcionamento intestinal compõem a maioria das cestas, uma vez que a ação dos antirretrovirais num organismo em amadurecimento torna-se mais agressiva. Cada criança ou adolescente que é acompanhada pela Associação Nossa Casa de Acolhida receberá uma cesta de complementação, uma vez que esteja sendo acompanhado pela nutricionista e freqüentando os atendimentos psicológicos, assim como o seu responsável. O trabalho é realizado quatro vezes por semana totalizando 16 horas semanais.

Diante da demanda atual, constatam-se através dos atendimentos psicológicos as dificuldades de aprendizagem como escrita, leitura, raciocínio lógico e compreensão de texto das crianças e adolescentes. Sendo que existe a possibilidade dos antirretrovirais contribuírem para essas dificuldades citadas acima, além do próprio contexto da soropositividade que pode levar a bloqueios emocionais dificultando o aprendizado, percebe-se a necessidade da intervenção de uma Psicopedagoga para auxiliar as crianças e adolescentes dentro deste contexto. O trabalho é realizado três vezes por semana totalizando doze horas semanais.

Para que o trabalho desenvolvido através deste projeto mantenha-se atualizado, o aprimoramento técnico deve ser constante. As capacitações oferecidas nos diversos eventos promovidos devem ser consideradas de extrema importância na formação profissional, para que o processo de revelação diagnóstica esteja sempre baseado na consciência e na ética.

Diante da realidade dos nossos atendidos desfavorecidos economicamente, percebe-se a dificuldade da participação em eventos culturais (cinema, teatro, museus e outros). Acredita-se que essa participação favorecerá mais conhecimento e a inserção em uma rede social ampliada.

Atualmente, o avanço tecnológico da terapia antirretroviral possibilita um prognóstico de vida longa, se o tratamento for feito corretamente. Devido a isso, hoje enfrentamos novos desafios com um público específico: adolescentes soropositivos. As questões inerentes a esta fase da vida, somadas à revelação de um diagnóstico ainda temido por muitos define o grande desafio do projeto CAVP exigindo a busca constante de aperfeiçoamento técnico.

Diante de todas as ações aqui propostas e da ausência deste olhar específico para o momento da revelação diagnóstica dentro dos serviços da rede pública local, este projeto se destina a continuar preenchendo esta lacuna, através do trabalho que vem desenvolvendo há anos.

## VII - INTEGRAÇÃO COM O SUS E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

A instituição mantém estreito relacionamento com a rede de proteção social do município, bem como com a rede de atendimento de saúde ao portador do vírus HIV, participando de Fóruns, Conferências e Conselhos, zelando por manter sempre um diálogo que permita o intercâmbio de informações para aprimorar, em todos os níveis, o atendimento à pessoa que vive com o vírus HIV e a AIDS.

## VIII - SUMÁRIO EXECUTIVO

➤ Apoio psicológico às crianças e aos adolescentes: atividade em grupo com a finalidade de preparar para a compreensão da soropositividade vivida e para a co-participação nesta realidade. Periodicidade: semanal.

Vagas: trinta atendidos/mês.

➤ Apoio psicológico a pais e/ou cuidadores: atividades em grupo para que juntos possam elaborar melhor a condição de soropositividade vivida ou das crianças e adolescentes sob suas responsabilidades.

Periodicidade: semanal.

Vagas: trinta atendidos/mês

➤ Acompanhamento nutricional aos acompanhados pelo projeto. Periodicidade:semanal.

Vagas: vinte atendidos/mês

➤ Acompanhamento psicopedagógico para as crianças/adolescentes acompanhados pelo projeto.

Periodicidade: semanal

Vagas: quinze atendidos/mês

➤ Capacitação técnica: Participação em evento que proporcione o aprimoramento técnico e a atualização profissional.

## IX - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

A coordenadora do projeto realiza relatórios trimestrais que são analisados pelo coordenador institucional e pela coordenadora do Programa Municipal de DST/AIDS.

Dados avaliados:

- Abertura de diálogo com a criança e/ou adolescente;
- Fidelidade ao tratamento da criança e/ou adolescente resultante da conscientização dos pais e /ou cuidadores;
- Estabelecimento do vínculo de confiança com o público alvo;
- Avaliação da percepção/compreensão da soropositividade

Objetivo Específico	Resultado Esperado	Atividade	Meios de Verificação
Apoio Psicológico aos pais e/ou cuidadores	Preparação para abordagem da soropositividade	Grupo Terapêutico	Lista de Presença Relatório
Apoio Psicológico às crianças e aos adolescentes	Preparação para a abordagem da soropositividade.	Grupo Terapêutico	Lista de Presença Relatórios
Acompanhamento nutricional aos acompanhados pelo projeto	Acompanhamento de peso e medida e cardápios balanceados	Atendimento individual	Lista de Presença Relatórios
Acompanhamento psicopedagógico às crianças/adolescentes acompanhados pelo projeto	Acompanhamento para melhoramento escolar	Atendimento individual	Lista de Presença Relatórios

#### X - Orçamento Descritivo

- Recursos Humanos:
  - Atendimento às crianças e aos adolescentes: uma psicóloga
  - Atendimento aos pais e/ou cuidadores e coordenação do projeto: uma psicóloga
  - Acompanhamento nutricional: uma nutricionista
  - Acompanhamento psicopedagogo: uma psicopedagoga
- Recursos Materiais:
  - Material pedagógico (materiais diversos de papelaria, jogos e material educativo)
  - Alimentos para lanches
  - Vale - Transporte
  - Material suporte necessário para a realização de atividades no decorrer do projeto
  - Materiais de limpeza e descartáveis
  - Verba para despesas com capacitação técnica
  - Verba para passeios culturais

#### XI - Equipe Técnica

- Nome: BIANA MELO DE LIMA E SILVA MOREIRA

Categoria Profissional: Psicóloga

Carga Horária: vinte horas semanais

Atividades desenvolvidas: Atendimento a pais e cuidadores e coordenação do projeto.

Salário: R\$ 1.804,34

- Nome: DANILA FERNANDA ADRIÃO DE FARIA

Categoria Profissional: Psicóloga

Carga Horária: vinte horas semanais

Atividade desenvolvida: Atendimento a crianças e adolescentes

Salário: R\$ 1.476,60

- Nome: LETÍCIA MACHADO DE ALMEIDA COSTA

Categoria Profissional: Nutricionista

Carga Horária: dezesseis horas semanais

Atividade desenvolvida: Acompanhamento para os atendidos pelo projeto

Salário: R\$ 1.027,20

- Nome: MARIA NEUSA ABDALA

Categoria Profissional: Psicopedagoga

Carga Horária: doze horas semanais

Atividade desenvolvida: Acompanhamento para crianças/adolescentes em atendimento psicológico

Salário: R\$ 720,00

## XII- Orçamento Numérico

Insumos	Repasse Solicitado	Contrapartida Institucional	Valor Total Anual
Material pedagógico	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	R\$ 1.700,00
Material de suporte	R\$ 1.000,00	R\$ 65,00	R\$ 1.065,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Material de limpeza e descartável	R\$ 800,00	R\$ 250,00	R\$ 1.050,00
Alimentos para lanches	R\$ 2.720,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.920,00
Cesta complementar	R\$ 34.200,00	-	R\$ 34.200,00
Vale transporte	R\$ 15.840,00	-	R\$ 15.840,00
Psicóloga	R\$ 17.719,20	-	R\$ 17.719,20
Psicóloga coordenadora	R\$ 21.652,09	-	R\$ 21.652,09
Capacitação técnica	R\$ 2.002,31	-	R\$ 2.002,31
Atividades culturais	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Nutricionista	R\$ 12.326,40	-	R\$ 12.326,40
Psicopedagoga	R\$ 8.640,00	-	R\$ 8.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 2.515,00</b>	<b>R\$ 122.515,00</b>

São José dos Campos, 26 de novembro 2013.

BIANA MELO DE LIMA E SILVA MOREIRA  
Coordenadora do Projeto e Psicóloga

ALEX PRADO  
Coordenador Institucional

PADRE DJALMA LOPES SIQUEIRA  
Presidente

## I - TÍTULO DO PROJETO

**“Novos Horizontes”**

## II - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Dados gerais

Nome: ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA

CNPJ: 00.033.715/0001-40

Endereço: Av. Rui Barbosa, 124 - Centro

Telefone: 3911-1793 e 3941-4767

Utilidade Pública:

- Municipal: Lei 4.795 de 14 de fevereiro de 1996
- Estadual: Lei nº 11.869, de 17 de janeiro de 2005
- Federal: Portaria nº 853, de 20 de setembro de 2001

Inscrições:

- CMAS - nº 023
- CNAS - Resolução nº 169, de 23 de outubro de 2001
- CMDCA - nº 065

- Missão

Sob a ótica cristã, promover a dignidade das pessoas vivendo com o vírus HIV/AIDS, bem como dos que deles cuidam.

- Implantação

A instituição foi fundada em 4 de setembro de 1994 iniciando com o atendimento social domiciliar feito apenas por voluntários. Por dois anos (1995 e 1997) pagou dois leitos em Lagoinha para encaminhamento de pessoas em fase avançada da doença e sem apoio familiar, por outros dois anos manteve unidade abrigo (1997 e 1999) sendo substituída por atividade/dia através de oficinas de trabalho.

Mantém convênio de subvenção parcial com a Prefeitura Municipal desde 1997 através da Secretaria de Desenvolvimento Social e nos anos seguintes, também com a Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente a instituição oferece novos espaços aos usuários, uma edificação construção de 340m<sup>2</sup>, em processo de ampliação, trazendo maior conforto e disposição física para a realização das atividades.

- Trabalhos realizados pela entidade:
  - Atendimento e acompanhamento social do portador e de sua família através de: orientações, reuniões sócio educativas, repasses de recursos materiais, encaminhamentos aos serviços e equipamentos da rede municipal de Proteção Social Básica;
  - Repasse mensal de Leite Nutricional para crianças de zero a vinte e quatro meses, filhas de mulheres vivendo com HIV/AIDS residentes em nosso município;
  - Repasse de cesta de complementação infantil as crianças e adolescentes que passam por atendimentos psicológicos semanais;
  - Atendimento psicológico às crianças e adolescentes até dezoito anos e onze meses, vivendo e convivendo com HIV/AIDS;
  - Atendimento psicológico aos pais e cuidadores das crianças vivendo e convivendo com HIV/AIDS;
  - Atendimento psicológico de adultos vivendo com HIV/AIDS;
  - Atendimento Jurídico de pessoas vivendo com HIV/AIDS encaminhadas pelo CRMI - Centro de Referência em Moléstias Infecciosas;
  - Oficina de artesanato com objetivo de proporcionar ao usuário um espaço de convivência terapêutica, aprendizagem e a possibilidade de futura geração de renda;
  - Capacitação profissional de adolescentes vivendo com HIV/AIDS tornando-o competitivo para o mercado de trabalho;
  - Grupo de autoajuda para dependentes químicos que vivem com HIV/AIDS e seus familiares;

- Equipe atual:

Assistente Social - dois

Psicólogo - quatro

Advogado (voluntário) - um

Coordenador Institucional - um

Assistente Administrativo - três

Recepcionista - um

Serviços Gerais - dois

Motorista - um

Captação de recursos - quatro

Monitora de Oficina - um

Agente de Campo - um

Voluntários em atuações diversas – quarenta

- População cadastrada:

Atualmente, são atendidas cento e cinquenta famílias, aproximadamente setecentas pessoas, além de atendimentos pontuais diários.

- Responsável pela instituição:

Pe. DJALMA LOPES SIQUEIRA

RG 55.385.595-5 - CPF 691.648.947-20

Cargo : Presidente

Mandato : 25/10/2012 à 24/10/2014

- Responsável pelo Projeto

MELINA SPÍNDOLA MANTOVANI DE SANTIS

RG: 34.026.838-4 - SSP/SP

CPF: 214.042.948-64

CRP: 06/88910

Cargo: Psicóloga Coordenadora do Projeto

### III - PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Adultos vivendo e convivendo com HIV/AIDS assistidos pela Associação Nossa Casa de Acolhida.

### IV - OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Atendimento terapêutico a adultos vivendo e convivendo com o HIV/AIDS, na busca do equilíbrio psicológico e atendimentos emergenciais aos pacientes que procuram pelo serviço de psicologia na entidade sem horário agendado.

Realização de oficinas artesanais desenvolvendo o aprendizado e possibilitando a geração de uma nova fonte renda ao portador de HIV e seus familiares, a fim de resgatar a autoestima e a reintegração socioeconômica.

#### V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Acolhimento e escuta no momento de necessidade do usuário;
- Apoio psicológico aos adultos que vivem e convivem com HIV/AIDS, na busca de compreensão sobre questões que envolvam a soropositividade;
- Resignificar os conflitos para a melhora da autoestima;
- Orientar os pacientes na busca do compreender e conviver com qualidade após o diagnóstico;
- Proporcionar um momento de reflexão sobre os conflitos internos;
- Despertar o conhecimento e o interesse pelas habilidades manuais;
- Estimular a convivência e o lazer;
- Desenvolver atividades que proporcionem a busca da saúde integral (biopsicossocial);
- Reverter as técnicas apreendidas nas oficinas como auxílio na renda familiar.

#### VI - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Associação Nossa Casa de Acolhida atualmente presta assistência a cento e cinquenta famílias de baixa renda residentes em nosso município, e o Projeto Novos Horizontes há cinco anos vem compondo uma parceria de sucesso nos atendimentos psicológicos e oficinas artesanais.

Nos atendimentos psicológicos buscamos a investigação e análise dos problemas apresentados pelo paciente, a definição de um programa de intervenção individualizada, desenvolvendo a auto-observação de seus comportamentos, assim como adquirir autoconhecimento e práticas de novos comportamentos para a resolução de seus problemas e para uma melhor qualidade de vida e satisfação pessoal.

O preconceito social é fato presente na vida do portador do HIV e muitos sofrem o preconceito dentro do próprio contexto familiar, marginalizando o portador em suas relações pessoais, sociais e nas suas oportunidades de emancipação. Diante deste cenário compreende-se a baixa autoestima da maioria dos portadores, ou seja, a baixa desenvoltura para lidar com os desafios da vida e serem felizes (respeitarem e defenderem os próprios interesses e necessidades).

Diante desta realidade, ressalta-se a importância do acompanhamento psicológico juntamente com o atendimento médico oferecido pelo Centro de Referência de Moléstias Infeciosas - CRMI do município de São José dos Campos.

No que se refere às oficinas, as adesões foram acima do esperado. Nas avaliações feitas pelos usuários ao término de cada oficina, sempre foi ressaltada a importância da convivência em grupo, a troca de experiência, o aprendizado relativo ao tema de cada evento propriamente dito e a possibilidade de gerar renda, utilizando os materiais que receberam no KIT que é oferecido em cada oficina..

O projeto Novos Horizontes é executado na Associação Nossa Casa de Acolhida, através do convênio renovado anualmente com a Secretaria Municipal de Saúde. Essa experiência nos mostra a necessidade do acompanhamento psicológico aos soropositivos e seus familiares, com o intuito de fortalecê-los dia-a-dia.

Anteriormente, foi citado que o Projeto tem renovação anual e esta não ocorre de forma automática e imediata, sendo assim, o Projeto fica interrompido por meses até todo o processo de renovação ser concluído e as atividades serem retomadas. Este hiato existente no atendimento psicológico compromete a consolidação do Projeto e dificulta a manutenção do serviço na entidade, pois os usuários só retornam ao atendimento após longo período, o que justifica a baixa adesão nos primeiros meses do Projeto. Estes são problemas técnicos, mas não podemos deixar de ressaltá-los.

Com essas justificativas o Projeto “Novos Horizontes”, é reapresentado para avaliação, após a entidade concluir que este se tornou imprescindível dentro dos serviços disponibilizados nesta instituição e fundamental aos usuários, vivendo e convivendo com HIV/ AIDS.

## VII - INTEGRAÇÃO COM O SUS E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

A instituição mantém estreito relacionamento com a rede de proteção social do Município, bem como com a rede de atendimento de saúde ao portador do vírus HIV, participando de Fóruns,

Conferências e Conselhos, zelando por manter sempre um diálogo que permita o intercâmbio de informações para aprimorar, em todos os níveis, o atendimento à pessoa que vive com o vírus HIV e a AIDS.

### VIII - ATIVIDADES

Com o financiamento deste projeto será possível realizar:

- Atendimento Psicológico individual aos adultos vivendo e convivendo com HIV/AIDS.

Periodicidade: semanal.

Vagas: trinta e seis atendimentos/mês

- Oficinas: atividade realizada em grupo com duração de 2 horas e 30 minutos e ministradas por profissionais das áreas correspondentes às oficinas que serão desenvolvidas. Serão desenvolvidas seis oficinas, compostas em média por quatro ou cinco aulas cada uma, variando de acordo a complexidade das atividades propostas.

Periodicidade: semanal.

Vagas: dez participantes por oficina.

### IX - EQUIPE TÉCNICA

Nome: MELINA SPÍNDOLA MANTOVANI DE SANTIS

Categoria Profissional: Psicóloga

Atividade desenvolvida: atendimento psicológico, coordenação do projeto e coordenação e acompanhamento das oficinas.

Carga Horária: vinte horas semanais

Salário: R\$ 1.718,42

### X - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O acompanhamento e avaliação deste Projeto será realizado constantemente pelo coordenador institucional e pela diretoria da Associação Nossa Casa de Acolhida e através de relatórios trimestrais pela coordenadora do Programa de DST/AIDS do município.

Dados a serem avaliados:

- Resgate da autoestima através dos relatos em atendimentos;
- Participação nas oficinas oferecidas;
- Depoimentos feitos no encerramento das oficinas.

### XI - CRONOGRAMA

Meses Atividades	01º	02º	03º	04º	05º	06º	07º	08º	09º	10º	11º	12º
Sensibilização da População Alvo:	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Acompanhamento e Avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação de Relatórios			X			X			X			X
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### XII - ORÇAMENTO DESCRITIVO

Recursos Humanos:

- Atendimento psicológico e coordenação: uma psicóloga;
- Atendimento social: duas assistentes sociais;
- Oficina: monitor da área correspondente à oficina realizada.

Recursos Materiais:

- Material pedagógico;
- Material de suporte para realização das atividades nas oficinas (o participante receberá o material necessário para realizar as atividades);
- Alimentos para lanche;
- Vale Transporte;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

- Despesas com capacitação técnica.

XIII - ORÇAMENTO NUMÉRICO

INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL	VALOR TOTAL ANUAL
Material pedagógico	R\$ 824,40	R\$ 0,00	R\$ 824,40
Material de suporte	R\$ 2.640,96	R\$ 0,00	R\$ 2.640,96
Alimentos para lanche	R\$ 2.462,40	R\$ 0,00	R\$ 2.462,40
Vale transporte	R\$ 2.851,20	R\$ 0,00	R\$ 2.851,20
Psicóloga	R\$ 20.621,04	R\$ 0,00	R\$ 20.621,04
Oficineiros	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Assistente social	R\$ 0,00	R\$ 1.676,85	R\$ 1.676,85
Capacitação técnica	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 4.676,85</b>	<b>R\$ 34.676,85</b>

Padre Djalma Lopes Siqueira  
Presidente

Alex Prado  
Coordenador Institucional

Melina Spindola Mantovani de Santis  
Coordenadora e Psicóloga